



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CPF: 36.028.940/0001-25 - Av. Evandro Amaral Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

PROJETO DE LEI Nº 010/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	
Protocolo sob o nº	021/2020
Data:	07/06/2020 às 15:50
Encarregado	

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO “CLUBE DE TIRO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – CTVNI” COMO SENDO UMA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que o Plenário aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, no âmbito do município de Venda Nova do Imigrante/ES, a entidade, “Clube de Tiro de Venda Nova do Imigrante/ES (CTVNI)”, inscrita no CNPJ sob o nº 30.963.765/0001-98, com sede na Rodovia ROD BR 262, s/n. Zona Rural, no Município de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, CEP.: 29375-000, registrado no Cartório de 1º Ofício de Venda Nova do Imigrante/ES, sob o nº 161, livro A, 13 de junho de 2018.

Art. 2º - A referida entidade ora declarada de Utilidade Pública, fica assegurada todos os direitos e vantagens previstos em Lei.

Art. 3º - A declaração de Utilidade Pública tratada nesta Lei, poderá ser revogada quando ocorrer o implemento das seguintes condições:

- I- Quando a entidade beneficiada não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, válido por 2(dois) anos, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;
- II- Quando a entidade beneficiada não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 90(noventa) dias, contados do seu vencimento;
- III- Quando a entidade substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
- IV- Quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Prefeitura Municipal, no prazo de 90(noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

§1º Motivada a revogação e instruído o devido processo legal pelo Executivo, a entidade será notificada para apresentar a sua defesa

§2º Concluído o procedimento, será o processo encaminhado à



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaravni.es.gov.br/sp/autenticidade> sob o identificador 34003200340039003A005000



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

§3º No atendimento ao inciso IV deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e ata da eleição de diretoria em exercício do mandato, à Prefeitura Municipal que elaborará o projeto de lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, aos 07 dias do mês de abril de 2020.

VEREADORES:

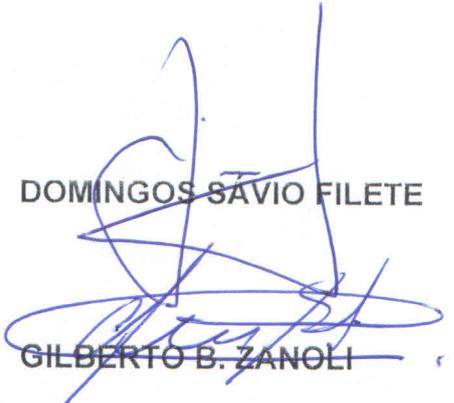

ADRIANA APARECIDA ULIANA

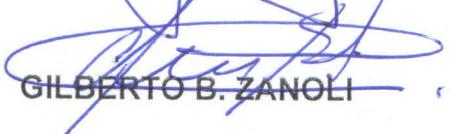

FRANCISCO CARLOS FOLETTO

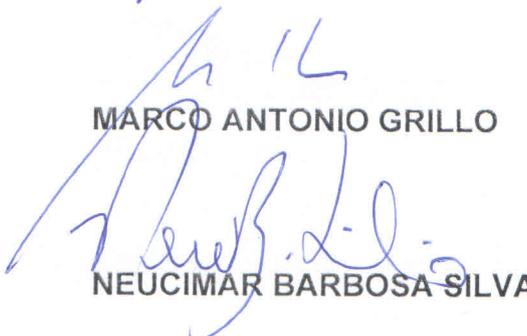

JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUSA

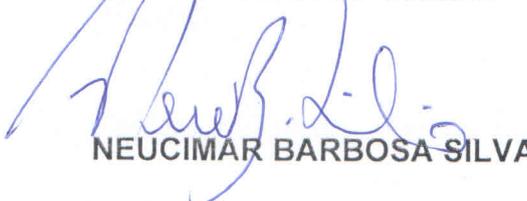

MARCO ANTONIO T. NASCIMENTO


TIAGO ALTOÉ


DOMINGOS SÁVIO FILETE


GILBERTO B. ZANOLI


MARCO ANTONIO GRILLO


NEUCIMAR BARBOSA SILVA





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

JUSTIFICATIVA

Senhora e Senhores Vereadores;

O Clube de Tiro de Venda Nova Do Imigrante (CTVNI), é uma associação privada, de caráter estritamente desportivo-amadorista, tendo como principal finalidade proporcionar atividades esportivas, recreativas e sociais, na atividade de tiro prático, tiro esportivo, tiro ofensivo, atividade cinegética de tiro prático, tiro com arco e flecha, exploração dos esportes de airsoft e paintball, instrução, reciclagem e formação de tiro.

De maneira geral, os clubes de tiro são "escolas" ou academias, nas quais são desenvolvidos métodos, exercícios e práticas para o aperfeiçoamento de profissionais e praticantes do esporte. O referido clube é um ótimo ambiente para desenvolver reflexos, habilidades analíticas, olhar crítico, desenvolvimento físico e também ótimas amizades, podendo ser um lugar de trocas de conhecimentos com pessoas que também tem paixão pelo esporte.

Essa entidade está em pleno funcionamento em Venda Nova do Imigrante desde 2018, e cumpre as exigências da Lei Municipal nº 110, de 07 de abril de 1992, que dispõe sobre a regulamentação de declaração de utilidade pública para entidade de natureza filantrópica. Portanto, esperamos que os demais Vereadores desta Casa aprovelem este Projeto, conforme apresentado, por ser de grande importância para os associados e futuros associados.

Frente ao exposto, contamos com a compreensão dos Nobres Pares deste colendo Poder Legislativo.

Sala das Sessões, aos 07 dias do mês de abril de 2020.

VEREADORES:

Adriana
ADRIANA APARECIDA ULIANA

Francisco Carlos Foletto
FRANCISCO CARLOS FOLETTTO

José Luiz Pimenta de Sousa
JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUSA

Marcos Antonio T. Nascimento
MARCOS ANTONIO T. NASCIMENTO

Domingos Sávio Filete
DOMINGOS SÁVIO FILETE

Gilberto B. Zanoli
GILBERTO B. ZANOLI

Marco Antonio Grillo
MARCO ANTONIO GRILLO

Neucimar Barbosa Silva
NEUCIMAR BARBOSA SILVA

